

EDITAL Nº03/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.*

ALVARO JOSÉ GIACOBBO, Prefeito Municipal de Doutor Ricardo/RS, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal, em caráter temporário, **02 (dois) Professores** (30 horas - Lei Municipal nº2.040/2022), com base no artigo 37, IX, da Constituição da República; e na Lei Municipal nº1.833/2018, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº14/2011, de 08 de fevereiro de 2011.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município de Doutor Ricardo/RS, www.doutorricardo.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município de Doutor Ricardo/RS www.doutorricardo.rs.gov.br. Lembrando que, é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei específica para cada cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 1.833/2018.

2. DO OBJETO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de 02 (dois) professores, distribuídos na forma do quadro abaixo:

CARGOS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA
02 (DOIS) Professores de Educação Infantil	R\$ 2.462,46	30 H/S	Graduação em Pedagogia

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 Os cargos temporários de que trata este Processo Seletivo Simplificado e o Edital, corresponde as atividades relacionadas na referida Lei Municipal, com sínteses dos deveres no ANEXO I deste Edital.

3.2 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº1.833/2018 e pelo prazo a contar da contratação com término no máximo no que dispõe a Lei Municipal.

3.2.1 Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente no interesse da Administração Pública em período inferior ao preestabelecido, caso ocorra edital de chamamento para provimento do cargo em caráter efetivo por força judicial ou de concurso público.

3.2.2 A contratação dar-se-á conforme a necessidade de suprir possíveis carências, não sendo facultado ao candidato a escolha do local em que desempenhará a sua função.

3.3 Incidirá sobre o valor total da remuneração os descontos fiscais e previdenciários do regime geral de previdência social.

3.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pela Lei Municipal nº 1.833/2018.

3.5 DAS INSCRIÇÕES:

Os requerimentos e documentos serão recebidos na Secretaria de Educação, ERS/332, no km 21, Centro, Doutor Ricardo-RS, nos dias e horários abaixo descrito:

Dias	Horário
24 a 30 de março de 2022	das 8:30 às 11h:00 e das 11h:00 às 17:00h

3.5.1 Recebidos os requerimentos e os documentos de que trata o item anterior o candidato será encaminhado ao **PROTOCOLO GERAL** para efetivar a inscrição.

3.5.2 A juntada de documentos ao processo no PROTOCOLO GERAL faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, dasquais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.3 Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo, previsto no edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado). Recolher na Tesouraria do Município, mediante recibo expedido pelo Município o valor da taxa de inscrição de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO IV, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto (frente e verso) e CPF, com originais para conferência.

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.5 Comprovante de experiência na área pretendida, mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) anotada, para o caso de serviços na iniciativa privada e/ou de certidão, atestado ou declaração do departamento pessoal, no caso de serviços na área pública.

4.1.6 No caso de profissional liberal com responsabilidade técnica ou contrato, deverá apresentar comprovação mediante certidão, atestado, declaração ou anotação do respectivo Conselho ou Ordem da classe que identifique claramente a carga horária correspondente.

4.1.7 No caso da certidão ou atestado emitidos para servidores públicos deverá constar discriminadamente a carga horária, o período do labor e o cargo ou função específica exercida.

4.1.8 Demais documentos exigidos à comprovação do preenchimento dos requisitos para provimento do cargo, nos termos da lei específica, com caráter eliminatório, conforme atribuições do cargo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Não caberá a Comissão do Processo Seletivo a conferência de documentos durante o processo de inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação junto ao Protocolo Geral.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.doutorricardo.rs.gov.br, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.1.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.1.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.1.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

6.5.1 EDUCADOR INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Graduação em Pedagogia.	10	10
2- Curso de Especialização, pós graduação ou mestrado na área de Educação . Obs.: Máximo 02 (dois) títulos	15	30
3- Cursos, seminários, treinamentos desde que relacionados na área de atuação da função (Educação Infantil), a partir do ano de 2018, com duração mínima de 08 (oito) horas. Obs.: Máximo: 03 (três) títulos.	5	15
4- Experiências comprovadas no área pretendida, com carga horária definida por CTPS ou Certidão, atestado ou declaração para área pública. 01 (um) ponto por mês de exercício comprovado no cargo pretendido. - A soma dos pontos de experiência fica limitada ao máximo de 24 (vinte e quatro) pontos.	1	24

- A comprovação da habilitação referida no item 1 do item 7.5.1 e 7.5.2 será feita mediante a apresentação do CERTIFICADO do curso de Especialização e/ou do DIPLOMA do curso de Mestrado ou Doutorado, devidamente registrados. Não serão aceitas declarações ou atestados, conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima.

- Títulos sem conteúdo programático e registros especificados não serão pontuados.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 Como critério de classificação será utilizado a pontuação referente à análise da documentação apresentada pelo candidato, em seu expediente de inscrição, sendo vedada a análise subjetiva por parte da comissão.
- 7.2 A pontuação utilizada se dará, considerando que todos os títulos devem ser devidamente reconhecidos pelo órgão competente, tendo pertinência com a área específica ao cargo temporário.
- 7.3 A escolaridade exigida ou a formação inferior para desempenho do cargo não será objeto de avaliação e pontuação;
- 7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

8. DA VALORAÇÃO DOS ESTÁGIOS

- 8.1 Estágios não serão pontuados, nem considerados para fins de experiência profissional.
- 8.2 A contagem de pontos relativos a experiência obedecerá ao tempo de serviço mensal. Quando tratar-se de horas trabalhadas para fechar trinta dias de trabalho cabe ao candidato trazer a soma correspondente devidamente comprovada.
- 8.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Doutor Ricardo/RS e no site www.doutorricardo.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.
- 9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a Classificação Geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e conforme necessidade da Municipalidade mediante autorização do Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.3 Apresentar declaração de bens e rendas.

12.1.4 Comprovar o cumprimento dos requisitos para provimento do cargo, conforme as atribuições do Anexo I.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site www.doutorricardo.rs.gov.br

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano (Lei Municipal nº2.040/2022).

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.4 São partes integrantes deste edital:

ANEXO I: ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO II: MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO

Doutor Ricardo, 22 de março de 2022.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal

SEBASTIAO LOPES ROSA DA SILVEIRA
OAB/RS 25.753

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Cuidar e educar crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos nas Escolas Municipais, planejar e executar o trabalho docente, organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar o processo educacional, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com as crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;
- Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene;
- Acompanhar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à chefia imediata, para providências subsequentes;
- Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Apurar a frequência diária das crianças;
- Planejar e executar o trabalho docente, respeitando as etapas do desenvolvimento infantil;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Organizar registros de observações das crianças;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclasse promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar dos períodos dedicados à formação continuada na escola e na Secretaria Municipal de Educação.

c) Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

d) Requisitos para o provimento:

Idade: 18 (dezoito) anos completos.

Habilitação Funcional: Curso Normal (Ensino Médio na modalidade Magistério) e ou Graduação de Licenciatura Plena em Pedagogia.

ANEXO II
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Filiação: _____
Nacionalidade: _____
Naturalidade: _____
Data de Nascimento: _____
Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
Número do certificado de reservista: _____
Endereço Residencial: _____
Endereço Eletrônico: _____
Telefone residencial e celular: _____
Outro endereço e telefone para contato ourecado: _____

3. ESCOLARIDADE

ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

GRADUAÇÃO

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

PÓS-GRADUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Doutor Ricardo, ____ de março de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrições	24 a 30/03/22
Publicação dos Inscritos (homologadas e não homologadas)	31/03/2022
Recurso da não homologação das inscrições	1º/04/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	04/04/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	05/04/2022
Publicação da relação final de inscritos	06/04/2022
Análise dos currículos	07/04/2022
Publicação do resultado preliminar	08/04/2022
Recurso	11/04/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	12/04/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate (se houver)	13/04/2022
Publicação da relação final de inscritos	14/04/2022

ANEXO IV
PROTOCOLO/ FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

Ao Município de Doutor Ricardo /RS - Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Nome:	
CPF:	
RG:	Órgão expedidor:
Endereço:	
Telefone:	

Venho solicitar, inscrição no Processo Seletivo nº 02/2022 para a função de:

Professor de Educação Infantil

DOCUMENTOS ENTREGUES:

Documentos numerados de _____ e rubricados por _____

Declaro:

- Estar ciente das condições do presente Processo Seletivo e aceitá-las;
- Que li as atribuições da função para a qual estou me candidatando e estou ciente de que, caso seja contratado, meu desempenho será avaliado;
- Sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.

Observação:

Conforme item 5.3 do Edital de PSS nº 02/2022 “Não caberá à Comissão do Processo Seletivo a conferência de documentos durante o processo de inscrições, será de inteira responsabilidade do candidato a conferência e entrega de sua documentação junto ao Protocolo Geral”.

Doutor Ricardo/RS, 22 março de 2022.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição do Processo Seletivo nº 02/2022

Nome:

Cargo:

Assinatura do responsável pela inscrição:

Nº Inscrição _____